



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 876/2011 -

cria cargos, dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº. 220/97 e suas alterações e dá outras providências.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal em Exercício de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos, com o respectivo padrão e número de cargos, que integrarão o quadro dos servidores municipais de provimento efetivo:

I – NUTRICIONISTA – Padrão CE-11 – 01 cargo;

II – FISIOTERAPEUTA – Padrão CE-11 – 01 cargo;

III – TÉCNICO RADIOLOGISTA – Padrão CE – 07 – 01 cargo;

IV – MÉDICO GINECOLOGISTA – Padrão CE – 07 – 01 cargo;

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 220/97 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro dos Cargos de provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com a respectiva denominação, número de cargos, padrões de vencimento e coeficientes conforme tabela abaixo:”

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|------------------------------------|--------------|---------|
| TELEFONISTA | 01 | CE – 01 |
| OPERÁRIO | 15 | CE – 02 |
| SERVENTE | 05 | CE – 02 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-------------------------------------|-----------|----------------|
| VIGILANTE | 03 | CE – 02 |
| MARTELETEIRO | 02 | CE – 03 |
| CARPINTEIRO | 01 | CE – 04 |
| PINTOR | 01 | CE – 04 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05 | CE – 05 |
| AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 02 | CE - 06 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02 | CE – 06 |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO | 02 | CE - 06 |
| MOTORISTA | 15 | CE – 06 |
| AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS | 05 | CE – 06 |
| ALMOXARIFE | 01 | CE – 07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 10 | CE – 07 |
| PEDREIRO | 01 | CE – 07 |
| MECÂNICO | 02 | CE – 07 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 05 | CE – 07 |
| ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO | 01 | CE - 07 |
| TÉCNICO RADIOLOGISTA | 01 | CE-07 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | 01 | CE-07 |
| ELETRECISTA | 01 | CE – 08 |
| TÉCNICO AGROPECUÁRIO | 02 | CE – 08 |
| FISCAL | 03 | CE – 10 |
| FISCAL DO MEIO AMBIENTE | 01 | CE - 10 |
| TESOUREIRO | 01 | CE – 10 |
| AGRÔNOMO | 01 | CE – 10 |
| NUTRICIONISTA | 01 | CE - 11 |
| CONTADOR | 01 | CE – 11 |
| VETERINÁRIO | 01 | CE – 11 |
| ENGENHEIRO | 01 | CE – 11 |
| PSICÓLOGO | 01 | CE – 11 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| DENTISTA | 02 | CE – 11 |
| ENFERMEIRA | 02 | CE – 11 |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | CE - 11 |
| AGENTE DE CONTROLE INTERNO | 01 | CE – 12 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | CE - 12 |
| MÉDICO | 02 | CE – 13 |

Art. 4º Para os novos cargos criados por esta Lei (Radiologista, Médico Ginecologista, Nutricionista e Fisioterapeuta), terá suas especificações e síntese de deveres fixadas nos **ANEXOS I, II, III e IV**, que fazem parte integrante desta e da Lei nº. 220/97, conforme define o seu artigo 6º.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 220/97 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 11 DE MARÇO DE 2011.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 11.03.2011 à 26.03.2011



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição de alimentação em estabelecimentos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela, (educação básica, educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, com base nos resultados da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE);

Estimular a identificação de indivíduos com as necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado ao programa de alimentação escolar;

Planejar, elaborar acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais,

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Outros: serviço externo, contato com o público e o exercício do cargo poderá determinar viagens.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista
- b) Idade mínima de 18 anos
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatório, hospitais ou órgãos afins.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação capacidade funcional; participar de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DERECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 32 horas semanais
- b) Outros: Serviço externo, contato com o público, e o exercício do cargo poderá determinar viagens;

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Ensino Superior Completo;
- b) Idade mínima 18 anos;
Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, fazer levantamentos torácicos através do sistema de abreugrafias; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos ao radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; identificar rigorosamente os pacientes; comunicar qualquer anormalidade ou falha no funcionamento da aparelhagem de Raio X e acessórios e zelar pela sua conservação; propor normas para arquivamento de filmes, chapas e diagnósticos; colaborar na organização, orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar; requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 08 horas semanais.
- b) Outros: serviço externo, contato com o público e o exercício do cargo poderá determinar viagens.
- c) Especial: Sujeito a trabalho em regime de plantões.

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Instrução: Ensino Médio completo.
- b) Habilitação legal e registro para habilitação para o exercício do cargo.
- c) Idade mínima de 18 anos.
- d) Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a exames gerais e obstétricos; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientações médicas a gestantes e encaminha-lás à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outros especialistas; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censuras sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DERECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 4 horas semanais
- b) Outros: Serviço externo, contato com o público, e o exercício do cargo poderá determinar viagens;

REQUISITOS PARA O INGRESSO:

- a) Ensino Superior Completo.
- b) Idade mínima de 18 anos
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.